



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2840 / 2021

Altera a Lei 2740/2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do Artigo 1º da lei 2740/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Organização da Sociedade Civil de Proteção Animal, no exercício de 2021, até o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais)”.

Art. 2º. O Artigo 2º da lei 2740/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. As despesas decorrentes da contribuição mencionada no artigo anterior ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.14.01.10.304.0011.2201

3.3.50.43.00 Contribuições – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu-MG, 21 de dezembro de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino